



RQ 1029 /2015

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)**

**L I D O**

Em. 07/10/2015

  
Secretaria Legislativa

**"Requer urgência na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 55/2015, que SUSTA os efeitos do Decreto nº. 36.762, de 18 de Setembro de 2015".**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos nos termos do art. 162, V, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a urgência na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 55/2015, que susta os efeitos do Decreto nº. 36.762, de 18 de Setembro de 2015, que fixa tarifas para os modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

**JUSTIFICATIVA**

Setor de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1029/2015  
Folha Nº 01 FB

No último dia 20 de Setembro de 2015 passou a vigorar no Distrito Federal uma nova tarifa para o transporte coletivo. De modo geral, o aumento médio das tarifas do transporte rodoviário e metroviário alcançou 40%, percentual alto e que compromete a renda da maioria dos usuários de transporte coletivo. ○

  
SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 06/10/15 às 16:45  
8 19335  
Assinatura Matrícula



O Projeto de Decreto Legislativo nº. 55/2015 busca sustar os efeitos do Decreto Executivo 36.762, de 18 de Setembro de 2015, que fixa tarifas para os modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Entendemos que o Governo do Distrito Federal exorbitou das suas prerrogativas regulamentares ao não cumprir as recomendações expressas na decisão 2150/2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 11 de Junho de 2015, em que consta expressamente que a integração física, tarifária e operacional do sistema de transporte é incipiente, posto que "a regularidade do serviço básico de transporte não se faz mensurável com exatidão, em face do descontrole administrativo e da insuficiência de dados e sistemas informatizados vinculados à gestão do transporte público coletivo no Distrito Federal". Por conseguinte, destaca o relatório: "soma-se a possibilidade de o usuário ser tarifado de maneira diferente da legalmente prevista, devido a falhas na integração intra e intermodal de transporte".

Segundo decisão unânime do Tribunal de Contas do DF o STPC é falho, por não conseguir aferir com exatidão o custo operacional das empresas que operam no sistema de transporte rodoviário. Ao aumentar o custo das tarifas sem antes corrigir as distorções apontadas pela auditoria do TC/DF, o Governador extrapolou seu poder regulamentar, tendo em vista que não há parâmetros científicos que possam justificar o aumento abusivo das tarifas.

Ademais, o Decreto do Executivo nº. 36.762, de 18 de Setembro de 2015, altera de 4% para 0% o percentual previsto no artigo primeiro da Lei 445/1993, destinado ao custeio da administração e fiscalização do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Com isso, o GDF além de ter onerado o usuário do sistema de transporte em 40% com o aumento das tarifas, tornou o custo do STPC mais alto, ao retirar a destinação de parte das tarifas para manutenção e fiscalização.

Por último, recentemente o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº. 90, que inclui o Transporte na lista dos direitos sociais do cidadão, assim como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Diante do cenário de crise econômica vigente no país, não podemos conceber que o acesso aos serviços

Setor de Protocolo Legislativo

RA Nº 1029 / 2015

Folha Nº 02 PB




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado RICARDO VALE**

essenciais seja restringido, em razão do aumento das tarifas. Temos que buscar alternativas para que possamos assegurar este direito à população.

Nesse sentido, que proponho que a referida proposição tramite nesta excelsa Casa em regime de urgência e solicito a aprovação do presente requerimento e peço o apoio de Vossa Excelência e dos demais senhores e senhoras parlamentares.

Sala das sessões em, de Outubro de 2015.



Ricardo Vale – PT  
Deputado Distrital



DEPUTADO AGACIEL MAIA - PTC

DEPUTADA CELINA LEÃO - PDT

DEPUTADO CHICO LEITE – REDE



DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO - PTB

DEPUTADO CLAUDIO ABRANTES - REDE



DEPUTADO JOE VALLE - PDT

DEPUTADO JUAREZÃO - PRTB

+



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado RICARDO VALE**

---

DEPUTADO JULIO CÉSAR - PRB



DEPUTADO LIRA - PHS

DEPUTADO LILIANE RORIZ - PRTB



DEPUTADA LUZIA DE PAULA - REDE

DEPUTADO PROF. ISRAEL - PV

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS - PDT



DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE - PMDB

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

DEPUTADO RENATO ANDRADE - PR

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB



DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN

DEPUTADA SANDRA FARAJ - SD



DEPUTADA TELMA RUFINO



DEPUTADO WASNY DE ROURE - PT

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ - PMDB



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.029/15.**

**Autoria: Deputado (a) Ricardo Vale (PT)**

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 164 do RICL).

Em 07/10/15

---

**MARCELO FREDERICO M. BASTOS**

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
REQ. Nº 1029 / 2015  
Folha Nº 05 / 03